ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, sito à Rua General João Antônio, 1305, nesta cidade de São Vicente do Sul, reuniu-se a Comissão de Supervisão, Coordenação e Fiscalização para o Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026, designada pela Portaria nº 1432/2026 de 29 de outubro de 2026, com a finalidade supervisionar, coordenar e fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026. Portanto nesta data a comissão, tendo como objetivo avaliar os documentos entregues pelos interessados, quanto a homologação preliminar das inscrições, que seguem:

Relação dos Candidatos para o cargo de **MÉDICO – 40h**:

Não houve inscrito para o cargo

Relação dos Candidatos para o cargo de **MÉDICO – 20h**:

Não houve inscrito para o cargo

Relação dos Candidatos para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h**:

Número de Inscrição	Nome do Candidato:	CPF	Situação:	Em desacordo ao edital:
001	JOALINTON MARTINS COLOMBO HOCH		HOMOLOGADA	----------
002	DANIELY DA LUZ DE CASTRO		HOMOLOGADA	----------
003	RAIANA RODRIGUES FERNANDES		HOMOLOGADA	----------
004	MÁRIO SÉRGIO SOUZA GONÇALVES		HOMOLOGADA	----------
005	DAIANE GONÇALVES ZOCONI		NÃO HOMOLOGADA	CONFORME ITEM 4.1.1
006	YANARA SOUZA ARAUJO		HOMOLOGADA	----------
007	MARCI HEMAN MIGLIORANCI		HOMOLOGADA	----------
008	TÁSSILA LUANA PEREIRA DA SILVA		NÃO HOMOLOGADA	CONFORME ITEM 4.1.1
009	FERNANDA MARA DA ROSA PADILHA		HOMOLOGADA	----------
010	AMAURI GONÇALVES SOUTO		HOMOLOGADA	----------

A Comissão do Processo Seletivo realizou diligência em relação à documentação apresentada pelo candidato Mario Sergio Souza Gonçalves, tendo em vista que este apresentou o comprovante de votação referente à última eleição. A partir desse documento, a Comissão realizou consulta junto ao sistema da Justiça Eleitoral e obteve, por meio eletrônico, a respectiva Certidão de Quitação Eleitoral, a fim de complementar a documentação e verificar a regularidade da situação eleitoral do candidato.

Ressalta-se que a diligência foi motivada pela apresentação do comprovante de votação pelo candidato, uma vez que, na ausência de qualquer documento comprobatório da regularidade

eleitoral, a inscrição não seria homologada, conforme os critérios estabelecidos para o processo seletivo.

Concluídos os trabalhos, a Comissão determina a publicação, segundo disposto no item 5.1. Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas podem interpor recursos, no prazo de um dia, conforme o item 5.2 do edital.

Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.